



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço** por item, Processo Administrativo 006/2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia **28/02/2020, até às 09:00h**, quando será realizada sessão pública de abertura.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de dança gaúcha, aulas de violão e aulas de gaita (sanfona), com no mínimo 01 (um) profissional, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina terapêutica, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital.

## **2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de fevereiro de 2020, às 09:00h**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como, declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente Edital, conforme modelo do **ANEXO III**, na fase de credenciamento;

2.2 – Não serão admitidos documentos enviados por correio, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais do ramo pertinente ao objeto licitado deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das **09:00h do dia 28 de fevereiro de 2020**;

3.2 – O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato, acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou registro comercial em caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**3.3** – No momento do credenciamento, os proponentes deverão apresentar declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente Edital, conforme modelo do **ANEXO III**;

**3.4** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial;

**3.5** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima;

**3.6** – Uma vez encerrada a conferência do credenciamento dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** – A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e contendo na parte externa e frontal as indicações:

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**4.2** – Na Proposta de Preços deverá constar:

**4.2.1** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

**4.2.2** – Preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme modelo do **ANEXO II**;

**4.3** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**4.4** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.5** – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**4.6** – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento de seus prepostos, combustível, contribuições sociais, obrigações trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

**4.7** – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1** – Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos na sequência discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

**5.1.1** – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

**5.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias de documentos pela Administração deverão procurar o servidor municipal responsável, junto ao serviço de protocolo, antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame;

**5.1.3** – Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos, não devendo ser entregues soltos;

**5.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

**5.1.4** – Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

**5.1.5** – Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

### **AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

### **CNPJ:**

**5.2** – Os proponentes deverão apresentar:

#### **5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- Que em sua composição societária não possua servidor público deste Órgão celebrante;
  - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
  - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
  - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- f) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO V**;
- g) Declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**5.2.1.1** - Estará dispensada de apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item **5.2.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste Edital.

**5.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **5.4 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**5.4.1** – Contrato de prestação de serviços entre o licitante/proponente e o profissional que ministrará as aulas de dança, violão e gaita (sanfona), com firmas reconhecidas em cartório;

**5.4.1.1** – Caso o profissional que ministrará as aulas seja proprietário ou sócio da empresa licitante, estará dispensado da apresentação do documento referido acima, bastando, para tanto, apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** de que será o próprio encarregado de ministrar as aulas, não havendo contratação de terceiros.

**5.4.2** - No mínimo um certificado, ou documento equivalente, que comprove que o profissional que ministrará as aulas de dança participou de curso de formação ou aperfeiçoamento de dança gaúcha, e para o profissional que ministrará as aulas de violão comprovação que participou de curso de formação ou aperfeiçoamento de aulas de violão, assim como, para o profissional que ministrará as aulas de gaita (sanfona), comprovação que participou de curso de formação ou aperfeiçoamento de aulas de gaita (sanfona).

**5.6** – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

**5.7** – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

#### **6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, o Envelope nº 01 – Proposta de Preços e o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação e, apresentarão, em separado, declaração expressa, assinada pelo representante legal do proponente, de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação definidos no presente Edital, conforme modelo do **ANEXO III**;

**6.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

**6.3** – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.3.1** – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 6.4** – No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;
- 6.5** – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.6** – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- 6.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- 6.8** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- 6.9** – Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10** – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- 6.11** – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12** – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 6.13** – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.14** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.15** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.16** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- 6.17** – Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**6.17.1** – Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Herveiras e protocolados junto ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

**6.17.2** – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

**6.18** – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito, autoridade competente para homologação;

**6.19** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor;

**6.20** – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

**6.21** – Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito, autoridade competente, para decisão sobre o mesmo, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

**7.2** – O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

**7.3** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

**7.4** – O Pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao serviço de protocolo da Prefeitura de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro – Herveiras/RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br);

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**8.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**9.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

**9.2** – No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

**9.3** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

**9.4** – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública, onde o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

**9.5** – Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1** – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.5.2** – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.5.3** – A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**10.1** – O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições deste Edital;

**10.2** – O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

**10.3** – Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário;

**10.4** – O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

## **11 – DAS PENALIDADES**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**11.1** – Os casos de inexecução do objeto do contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**11.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**11.4** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**11.5** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**11.6.1** – Por infração a qualquer de suas cláusulas;

**11.6.2** – Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

**11.6.3** – Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

**11.6.4** – Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**11.6.5** – Mais de 02 (duas) advertências.

**11.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 – Do Município:**

- 12.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 12.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 12.1.6 – Fornecer espaço adequado para a realização do objeto.

### **12.2 – Da Empresa Vencedora:**

- 12.2.1 – Prestar o serviço objeto desta licitação conforme determinado e exigido no Edital;
- 12.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o Objeto;
- 12.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.5 – Fornecer o Objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 12.2.6 – Fazer constar na Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviço o número e nome da modalidade de licitação (Pregão Presencial 001/2020), bem como o número do correspondente contrato;
- 12.2.7 – Elaborar e apresentar relatório assinado detalhando o número de horas executadas no mês.

## **13 – DO PAGAMENTO**

- 13.1 – O pagamento será efetuado pela Administração, mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 13.2 – A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- 13.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 13.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país (R\$);
  - 13.4.1 – Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar:
    - a) Certificado de regularidade do FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

b) Negativa de débitos perante a Receita Federal.

**13.5** – O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**13.6** – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

**13.7** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**13.8** – As despesas para o pagamento da contratada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0039 – Serviço Social

**Projeto/Atividade:** 2113 – Manutenção das Atividades de Oficina Terapêutica

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.65.00.00 – Serviços de Apoio ao Ensino

**13.9** – O pagamento será proporcional ao período de horas executadas dentro do mês;

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 001/2020;

**14.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.3** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.4** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br);

**14.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

**14.7** – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

**14.8** – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**14.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**14.10** – Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de Responsabilidades;

Anexo VI - Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração Execução Própria;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 18 de fevereiro de 2020.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **ANEXO I**

### **Pregão Presencial 001/2020**

### ***TERMO DE REFERÊNCIA***

#### **1.0 APRESENTAÇÃO**

Em conformidade com a Lei 8.666/1993 e, conforme Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de orientar o processo de contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de dança e música.

#### **2.0 OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de dança gaúcha, aulas de violão e aulas de gaita (sanfona), com no mínimo 01 (um) profissional, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina terapêutica.

#### **3.0 FINALIDADE**

A prestação do serviço visa oportunizar formação cultural e promover a integração social de estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo, dessa forma, também para a prevenção ao consumo de álcool e outras drogas.

#### **4.0 ESPECIFICAÇÕES**

As especificações deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação e conhecimento de profissionais que irão compor a Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da contratação.

#### **5.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1** – Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

**5.2** – A execução das aulas será durante o período letivo escolar sendo interrompidas no período de férias escolares conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, totalizando 10 (dez) meses de efetiva realização do serviço;

**5.3** – O serviço deverá ser prestado em conformidade com as exigências expressas neste Termo, incluindo-se nessa condição, os dias, horários, locais e quantidade de horas diárias, semanais e mensais estabelecidos pela Administração;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

5.4 – O pagamento será proporcional ao período de horas executadas dentro do mês;

## 6.0 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser prestado nos locais definidos pela Administração Municipal, que oportunizará o espaço adequado para sua concretização.

## 7.0 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor / Hora	Valor Total Mensal
1	96	Horas	Prestação de serviço de aulas de dança gaúcha para alunos da Escola Municipal Maurício Cardoso, às segundas-feiras, na Escola Municipal São Luiz, às sextas-feiras e na Escola Estadual Emílio Alves Nunes, nas quartas-feiras - nos períodos manhã e tarde, sendo 08 horas/dia em cada escola ou 24 horas semanais, totalizando o máximo de 96 horas mensais.	R\$ 27,50	R\$ 2.640,00
2	32	Horas	Prestação de serviço de aulas de violão, a serem realizadas no CRAS de Herveiras, em 01 (um) dia por semana (sexta-feira), manhã e tarde sendo, 08 horas/dia, totalizando 32 horas mensais.	R\$ 33,00	R\$ 1.056,00
3	16	Horas	Prestação de serviço de aulas de gaita (sanfona), a serem realizadas no CRAS de Herveiras, em uma tarde por semana sendo, 04 horas/dia, totalizando 16 horas mensais.	R\$ 57,00	R\$ 912,00

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 8.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- 8.3 – Comunicar a empresa contratada, quando da prestação inadequada do serviço contratado;
- 8.4 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.5 – Oferecer espaço físico adequado para desenvolvimento das aulas de dança e música.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 9.1 – Prestar o serviço, objeto da Licitação, no local determinado pela Administração;
- 9.2 – Reponsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prepostos ou subordinados;
- 9.3 – Ser responsável por coordenar e organizar as aulas;
- 9.4 – Zelar pela por princípios morais, éticos e inclusão social durante a execução do objeto;
- 9.5 – Primar para que não haja nenhuma discriminação entre alunos ou professor/aluno.

### **10.0 FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

### **11.0 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

### **12.0 INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br).

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 18 de fevereiro de 2020.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**ANEXO II**  
**Pregão Presencial n° 001/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor / Hora	Valor Total Mensal
1	96	Horas	Prestação de serviço de aulas de dança gaúcha para alunos da Escola Municipal Maurício Cardoso, às segundas-feiras, na Escola Municipal São Luiz, às sextas-feiras e na Escola Estadual Emílio Alves Nunes, nas quartas-feiras - nos períodos manhã e tarde, sendo 08 horas/dia em cada escola ou 24 horas semanais, totalizando o máximo de 96 horas mensais.	R\$	R\$
2	32	Horas	Prestação de serviço de aulas de violão, a serem realizadas no CRAS de Herveiras, em 01 (um) dia por semana (sexta-feira), manhã e tarde sendo, 08 horas/dia, totalizando 32 horas mensais.	R\$	R\$
3	16	Horas	Prestação de serviço de aulas de gaita (sanfona), a serem realizadas no CRAS de Herveiras, em uma tarde por semana sendo, 04 horas/dia, totalizando 16 horas mensais.	R\$	R\$

**Valor Total da Proposta:**

**Itens (1 a 3)**

**(R\$):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa)

\_\_\_\_\_  
Proponente  
(Carimbo e Assinatura)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **ANEXO III**

#### **Pregão Presencial nº 001/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos para Habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, instaurado pela Prefeitura de Herveiras.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal  
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### ANEXO IV

#### Pregão Presencial n° 001/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial 001/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus anexos;
- e) Que em sua composição societária não possui servidor público deste Órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal  
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO V

### Pregão Presencial nº 001/2020

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial 001/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos da licitação **Pregão Presencial 001/2020**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal  
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial n° 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**.

\*Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal  
(Carimbo e Assinatura)

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO EXECUÇÃO PRÓPRIA**

Declaro, na qualidade de proprietário da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que a prestação dos serviços objeto do Edital em referência serão executados por minha própria pessoa, não havendo contratação de terceiros.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.(dd/mm/aaaa)

---

Nome:

CPF:

**Proprietário**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## ANEXO VIII

### Pregão Presencial 001/2020

#### Minuta Contrato

Contrato N° \_\_\_\_\_/2020

**Prestação de serviço de aulas de dança gaúcha, violão e gaita (sanfona), com no mínimo 01 (um) profissional, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina terapêutica.**

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado à licitação **Pregão Presencial n.º 001/2020**, Processo Administrativo 006/2020, de um lado o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/proprietário, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada**, tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviço de aulas de dança gaúcha, aulas de violão e aulas de gaita (sanfona), com no mínimo 01 (um) profissional, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina terapêutica, conforme discriminado a seguir:

Item	Quantidade Mensal	Unidade	Descrição	Valor / Hora	Valor Total Mensal
1	96	Horas	Prestação de serviço de aulas de	R\$	

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

			dança gaúcha para alunos da Escola Municipal Maurício Cardoso, às segundas-feiras, na Escola Municipal São Luiz, às sextas-feiras e na Escola Estadual Emílio Alves Nunes, nas quartas-feiras - nos períodos manhã e tarde, sendo 08 horas/dia em cada escola ou 24 horas semanais, totalizando o máximo de 96 horas mensais.		R\$
2	32	Horas	Prestação de serviço de aulas de violão, a serem realizadas no CRAS de Herveiras, em 01 (um) dia por semana (sexta-feira), manhã e tarde sendo, 08 horas/dia, totalizando 32 horas mensais.	R\$	R\$
3	16	Horas	Prestação de serviço de aulas de gaita (sanfona), a serem realizadas no CRAS de Herveiras, em uma tarde por semana sendo, 04 horas/dia, totalizando 16 horas mensais.	R\$	R\$

§ 1º Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e seus Anexos e a proposta da **Contratada**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** – A execução das aulas se dará durante o período letivo escolar do Município, sendo interrompidas no período de férias escolares, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, totalizando 10 (dez) meses de efetiva realização do serviço;

**2.2** – O serviço deverá ser prestado em conformidade com as exigências expressas no Termo de Referência do Edital, incluindo-se nessa condição, os dias, horários, locais e quantidade de horas diárias, semanais e mensais estabelecidos pela Administração;

**2.3** – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento de seus prepostos, combustível, contribuições sociais, obrigações trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do **Contratado**;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 3.1** – São consideradas obrigações do **Contratante**, durante a vigência do presente Contrato:
- 3.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 3.1.2** – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 3.1.3** – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.1.4** – Efetuar o pagamento à **Contratada**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 3.1.5** – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.
- 3.1.6** – Fornecer espaço adequado para a realização do objeto;

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** – São obrigações da **Contratada**, além do fornecimento do objeto deste Contrato:
- 4.1.1** – Prestar o serviço, objeto deste Contrato, conforme determinado e exigido no Edital da Licitação;
- 4.1.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 4.1.3** – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.1.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.1.5** – Prestar o serviço do objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.1.6** – Fazer constar na Nota Fiscal/Fatura o nº deste Contrato, bem como o nome e número da modalidade de licitação que lhe deu causa (Pregão Presencial 001/2020);
- 4.1.7** – Elaborar relatório assinado apresentando o número de horas executadas no mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

- 5.1** – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o **Contratante** fará o pagamento à **Contratada** da importância de \_\_\_\_\_ por hora/aula efetiva executada pelo item \_\_\_\_\_ do Contrato.
- 5.2** – O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1** – A **Contratada** reponsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prepostos ou subordinados;
- 6.2** – A **Contratada** é responsável por coordenar e organizar as aulas;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**6.3** – A **Contratada** deve zelar pela por princípios morais, éticos e inclusão social durante a execução do objeto;

**6.4** – A **Contratada** deve zelar para que não haja nenhuma discriminação entre alunos ou professor/aluno.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0039 – Serviço Social

**Projeto/Atividade:** 2113 – Manutenção das Atividades de Oficina Terapêutica

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.65.00.00 – Serviços de Apoio ao Ensino

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei n° 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o **Contratado**:

- a) Deixar de executar o objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**9.1** – Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**9.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**9.4** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**9.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos nos arts. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.6** – A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e exposto aviso à **Contratante**;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

**9.7** – A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento será efetuado pela Administração, mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**10.2** – A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

**10.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**10.4** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do País;

**10.4.1** – Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **Contratada** deverá apresentar:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Negativa de débitos perante a Receita Federal.

**10.5** – O CNPJ da **Contratada** constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**10.6** – No ato de assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

**10.7** – Nenhum pagamento será efetuado ao **Contratado** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**10.8** – O pagamento será proporcional ao período de horas executadas dentro do mês;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Único: A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**12.1** – A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – O extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato;

**15.2** – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Proprietário  
**Contratado**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal.

Em 17/02/2020.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Seibert**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 41.648